



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



LEI COMPLEMENTAR N.º 114 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“FAZ ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 112, DE 08 DE MAIO DE 2026”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica criada a segunda vaga do cargo de provimento efetivo Assistente Social, razão pela qual o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 112 de 08 de maio de 2026 passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO I

Cargo de Provimento Efetivo	Nº de Vagas	Carga Horária	Referência
Assistente Social	02	40 horas semanais	19A

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 24 de setembro de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal